



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1459/2019

Comunica início e término de suspensão dos prazos no âmbito da OAB/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão dos prazos atinentes aos Processos sob a competência administrativa desta Seccional, no período compreendido entre 20/12/19 e 20/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 03 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES
Presidente da OAB/SE

PORTARIA Nº 1460/2019

ESTABELECE, DE OFÍCIO, POLÍTICA DE REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÕES DAS COMISSÕES DA OAB SERGIPE E DEMAIS EVENTOS QUE EXIGEM ACOMPANHAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM. REVOGA PORTARIA Nº 1410/2019.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO SERGIPE, no uso de suas atribuições, expõe:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização e cobertura de eventos;

CONSIDERANDO o número de solicitações para publicação e acompanhamento de eventos/reuniões pela Assessoria de Comunicação da OAB Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de agir de forma planejada e organizada na estruturação e divulgação dos eventos promovidos pelas comissões da OAB Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para realização de eventos promovidos pelas Comissões da OAB/SE, e a necessidade de comunicação prévia de eventos ou reuniões à Assessoria de Comunicação da Ordem dos Advogados do Brasil – ASCOM.

Art. 2º. Os Pedidos Internos de Trabalho – PIT's, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, e direcionados à

Secretaria das Comissões que, somente encaminhará o pedido a ASCOM, após autorização e deferimento do PIT pelo Presidente da OAB/SE.

§1º As peças publicitárias terão prazo mínimo de 08 (oito) dias para produção e aprovação, e deverão ser publicadas primeiramente nos veículos de comunicação oficiais da OAB Sergipe.

§2º Os requerimentos feitos diretamente ao designer responsável poderão ser desconsiderados.

Art. 3º. Após aprovação da campanha, salvo motivo de força maior, não poderão ser feitas alterações ou a criação de nova campanha.

§1º A divulgação de eventos e campanhas nos computadores da OAB e das salas dos advogados é restrita àqueles de caráter geral.

§2º As solicitações de que tratam o artigo anterior deverão ser realizados, preferencialmente, através do e-mail da Assessoria de Comunicação.

Art. 4º. Não poderão ser agendados múltiplos eventos na mesma data, respeitada a ordem dos pedidos. Também não poderão ser agendados eventos nos dias em que forem marcadas Reuniões do Conselho Seccional.

Parágrafo único. A agenda de eventos da OAB Sergipe deverá ser respeitada, para que não haja choque na programação ou cause prejuízos aos organizadores no tocante à cobertura pela Assessoria de Comunicação e a presença de participantes.

Art. 5º. Quando os Presidentes ou membros

Expediente

das Comissões da OAB Sergipe receberem convites para dar entrevistas, deverão comunicar de imediato à Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMRA-SE.

Aracaju/SE, 03 de Dezembro de 2019.

Inácio José Krauss de Menezes
Presidente da OAB/SE.